



DELCA/NURP
Processo n.º: 20591/23
Folha n.º: 1300
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 240/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.519/2023

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.368.078/0001-04, estabelecida a Rua Cuba, n.º 75, Bairro Vila Americana, Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Sra. Andréia Valéria Baylão, portadora da carteira de identidade n.º 076338672 DIC/RJ e CPF n.º 849.721.907-44, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico n.º 240/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 092/2009, Decreto Federal n.º 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao pregão eletrônico a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CASAS DE ACOLHIDA I E II, NIS, CENTRO POP E CREAS) PARA APRIMORAR OS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) integrante deste Edital.**

AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ sob o n.º 22.368.078/0001-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	CANJICA DE MILHO BRANCO em embalagem com 500 g	1.300	UNIDADE	5,05	6.565,00
16	LEITE DE COCO em embalagem com 200 ml	1000	UNIDADE	3,10	3.100,00
22	TOMILHO desidratado, embalagem com 10 g	1.820	UNIDADE	1,95	3.549,00
27	VINAGRE DE ALCOOL embalagem com 750 ml	1.105	UNIDADE	3,30	3.646,00
29	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA - caixa com 10 sachês	950	UNIDADE	3,15	2.992,50
30	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SACHÊS	950	UNIDADE	3,15	2.998,50
37	TRIGO PARA QUIBE, acondicionado em embalagem original com 500 g	780	UNIDADE	4,55	3.549,00
38	FARINHA de rosca, pacote em embalagem com 500 g	800	UNIDADE	4,45	3.560,00
41	ABACAXI EM CALDA, embalagem com no mínimo 850 g	910	UNIDADE	12,59	11.456,90
45	SUCO DE GOIABA, concentrado, acondicionado em embalagem original com 500 ml	1.950	UNIDADE	4,10	7.995,00
VALOR TOTAL: R\$ 49.406,40					

ANDREIA
VALERIA

BAYLÃO:8497

2190744

Assinado de forma digital por
ANDREIA VALERIA
BAYLÃO:64972190744
Dados: 2024.01.02 14:06:54 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 20511/23
Folha nº: 1301
Assinatura/Matricula

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

ANDREIA

VALERIA

BAYLAO:84972

190744

Assinado de forma digital por ANDREIA

VALERIA

BAYLAO:84972190744

Dados: 2024.01.02

14:07:13 -03'00'





DELCA/NURP
Processo nº: 20541/23
Folha nº: 1302
ELC
Assinatura Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.
- 5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.
- 5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;
- 5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.
- 5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).
- 6.2. O órgão participante será: Secretaria de Assistência Social Habitação e Regularização Fundiária.
- 6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

- 7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
 PEREIRA
 ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710006103, ou=Presencial, ou=Certificado PF AS, cm=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
 Dados: 2024.01.02 11:53:46 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
 Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
 Órgão Gerenciador



ANDREIA
 VALERIA
 BAYLÃO:84972190744
 190744

Assinado de forma digital por ANDREIA VALERIA
 BAYLÃO:84972190744
 Dados: 2024.01.02 14:07:31 -03'00'

AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 20519123
Folha nº: 1303
827
Assinatura/Matrícula

Anexo I à Ata de Registro de Preços
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CASAS DE ACOLHIDA I E II, NIS, CENTRO POP E CREAS) PARA APRIMORAR OS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7 - Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8 - Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

ANDREIA
VALERIA
BAYLAO:849
72190744

Assinado de forma
digital por ANDREIA
VALERIA
BAYLAO:84972190744
Dados: 2024.01.02
14:07:50 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 205791/23
Folha nº: 1304
Assinatura/Matrícula

- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8 - Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9 - Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10 - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17 - A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.22 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e

ANDREIA
VALERIA
BAYLAO:8497

Assinado de forma
digital por ANDREIA
VALERIA
BAYLAO:84972190744
Dados: 2024.01.02

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 210519/23
Folha nº: 1305
EW
Assinatura/Matrícula

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.1.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na ação cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 cometer fraude fiscal;

8.1.6 não mantiver a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

ANDREIA

VALERIA

BAYLAO:84

072100711

Assinado de forma digital por ANDREIA VALERIA BAYLAO:849721907
44
Dados: 2024.01.02





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n.º: 20514123
Folha n.º: 1306
Assinatura/Matrícula

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação

9.1 A entrega dos alimentos deverá ser realizada pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da solicitação por e-mail informando as quantidades que serão necessárias para atendimento. A entrega deverá ser realizada nos endereços abaixo relacionados podendo haver troca de endereços que será comunicado antecipadamente:

NIS – Núcleo de Integração Social – Rua Coronel Albino Siqueira, N.º 657 - Alto da Serra, e nos pontos de abrigamento.

A entrega deverá ser feita nos equipamentos relacionados, no horário compreendido entre 08h as 17hs, devendo a entrega ser feita ao responsável pela fiscalização dos serviços, que assinará o recibo de entrega, identificando-se com nome e matrícula/CPF, sendo o transporte e a entrega dos mesmos por conta e total responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

Vale ressaltar que as entregas serão divididas em 12 (doze) parcelas no decorrer do contrato, conforme necessidade de aquisição.

9.2 Os responsáveis pelo recebimento dos gêneros farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8 As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9 Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

10.1 Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no

ANDREIA

VALERIA

BAYLÃO:849

Assinado de forma
digital por ANDREIA
VALERIA
BAYLÃO:84972190744
Dados: 2024.01.02





DELCA/NURP
Processo n.º: 20514/23
Folha n.º: 1307
Assinatura/Matrícula: 2421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2 A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

10.3 Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4 A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n.ºs: 20.02.08.243.2009.2030.3.3.90.30.00 - fonte 1.500.99 / 1.660.07 / 1.661.99; 20.02.08.244.2009.2029.3.3.90.30.00 - fonte 1.500.99 / 1.660.07 / 1.661.99; 20.02.08.244.2009.2031.3.3.90.30.00 - fonte 1.500.99 / 1.660.07 / 1.661.99; 20.02.08.244.2009.2032.3.3.90.30.00 - fonte 1.500.99 / 1.660.07 / 1.661.99; 20.02.08.244.2011.2036.3.3.90.30.00 - fonte 1.500.99 / 1.660.01 / 1.661.99; 20.02.08.244.2011.2037.3.3.90.30.00 - fonte 1.660.99 e 20.02.08.244.2010.2034.3.3.90.30.00 - fonte 1.500.99 ou outra fonte a ser acrescida ao orçamento proveniente de recursos destinados à calamidade, da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.

10.6 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7 Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. *****

SONIA REGINA
 PEREIRA
 ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI-Multipla vs, ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF AS, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES 88689662715
 Dados: 2024.01.02 11:54:12 -05'00'



SONIA REGINA PEREIRA ALVES
 Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
 Órgão Gerenciador

ANDREIA VALERIA
 BAYLAO:8497219
 0744

Assinado de forma digital por ANDREIA VALERIA
 BAYLAO:84972190744
 Dados: 2024.01.02 14:09:02 -03'00'

AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Beneficiária

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1730/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 496/2023

Processo n.º 37750/2023 – Pregão Eletrônico n.º 280/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA/RENOME E REMUME, SAC 303/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001-91. Valor Estimado: R\$ 4.611,60. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Descrição dos itens UN Qtd UN R\$ Total R\$
1 Lidocaina 2% s/svaco 5 ml AMP 3.600 1.281 4.611,60

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1731/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 497/2023

Processo n.º 37750/2023 – Pregão Eletrônico n.º 280/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA/RENOME E REMUME, SAC 303/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.539.365/0001-88. Valor Estimado: R\$ 82.212,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Descrição dos itens UN Qtd UN R\$ Total R\$
2 Lidocaina 2%, geléia, tb o 30 gr, TUB 2.400 6,67 16.008,00
16 Salbutamol sulfato de (aerosol 100 mcg/dose) 200 doses FRS 3.600 18,39 66.204,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1736/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 498/2023

Processo n.º 37750/2023 – Pregão Eletrônico n.º 280/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA/RENOME E REMUME, SAC 303/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98. Valor Estimado: R\$ 25.372,80. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Descrição dos itens UN Qtd UN R\$ Total R\$
9 Imiquimod 50mg/g 250mg (taene) sachê 5g SCH 2.000 11,22 22.440,00
10 Salbutamol xarope 2 mg/5 ml 100 ml FRS 120 4,44 532,80
12 Varfarina 5 mg CMP 12.000 0,20 2.400,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente

contratados, prestados e atestados. Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1737/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 499/2023

Processo n.º 37750/2023 – Pregão Eletrônico n.º 280/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA/RENOME E REMUME, SAC 303/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 27.444,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Descrição dos itens UN Qtd UN R\$ Total R\$
17 Montelucaste sodico 4 mg CMP 6.000 0,52 3.120,00
18 Budesonide 50 mcg (s Nasal 120 doses) FRS 1.200 20,27 24.324,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 02/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

Processo n.º 37750/2023 – Pregão Eletrônico n.º 280/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA/RENOME E REMUME, SAC 303/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 73.856.593/0001-66. Valor Estimado: R\$ 237.096,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Descrição dos itens UN Qtd UN R\$ Total R\$
3 Metformina 500 mg CMP 120.000 0,125 15.000,00
4 Metformina 500 mg CMP 480.000 0,14 67.200,00
5 Metformina 850 mg CMP 360.000 0,125 45.000,00
6 Miconazol creme vaginal 2%, 20mg, 80g clapador BSVG 4.800 8,00 38.400,00
11 Tiamina 300 mg (vit-b1), dráculado de CMP 120.000 0,21 25.200,00
15 Nistatina creme vaginal tb o 60 g TUB 7.200 6,43 46.296,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 04/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

Processo n.º 20519/2023 – Pregão Eletrônico n.º 240/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CASAS DE ACOLHIDA I E II, NIS, CENTRO POP E CREAS) PARA APRIMORAR OS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: SERPA MAIS COM

ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.594.597/0001-88. Valor Estimado: R\$ 60.768,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
17	MARIZ PAROULADO, tipo 1	UN	10.140	5,08	51.511,20
18	Mariz original com 1 Kg	UN	1	950	950,00
20	ALECRIM desidratado, embalagem o 10g	UN	2.340	1,80	4.212,00
25	CRAYAO DA INDIA, embalagem o 10g	UN	600	3,50	2.100,00
28	CHÁ DE ERVA DOCE caixa o 10 sachês	UN	950	3,10	2.945,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

Processo n.º 20519/2023 – Pregão Eletrônico n.º 240/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CASAS DE ACOLHIDA I E II, NIS, CENTRO POP E CREAS) PARA APRIMORAR OS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.368.078/0001-04. Valor Estimado: R\$ 49.406,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Descrição dos itens UN Qtd UN R\$ Total R\$
09 CANIÇA DE MILHO BRANCO embalagem o 500g 1.300 5,05 6.565,00
16 LEITE DE COCO embalagem o 200 ml 1.000 3,10 3.100,00
22 TOMILHO desidratado, embalagem o 10g 1.820 1,95 3.549,00
27 VINAGRE ALCOOL embalagem o 750 ml 1.105 3,30 3.646,00
29 CHÁ DE CAPIM CIBREIRA caixa o 10 sachês 950 3,15 2.992,50
30 CHÁ DE CAMOMILA caixa o 10 SACHÊS 950 3,15 2.996,50
37 TRIGO PARA QUIBE, acondicionado em embalagem original com 500g 780 4,55 3.549,00
38 FARINHA de rosca, pct embalagem o 500g 800 4,45 3.560,00
41 ABACAXI EM CALDA embalagem com mínimo 850g 910 1,25 1.137,50
45 SUCO DE GOIABA, concentrado, acondicionado em embalagem original com 500 ml 1.950 4,10 7.995,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 06/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

Processo n.º 20519/2023 – Pregão Eletrônico n.º 240/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CASAS DE ACOLHIDA I E II, NIS, CENTRO POP E CREAS) PARA APRIMORAR OS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA- EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.573.581/0001-13. Valor Estimado: R\$ 110.288,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Descrição dos itens UN Qtd UN R\$ Total R\$
10 MILHO VERDE EM CONSERVA embalagem o 10 mínimo 170g 2.340 3,19 7.464,60